



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.716 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Marcelo C. Spode**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no inciso I do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, alínea "b" para dispor sobre a Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico, nos seguintes termos:

Art. 2º (...)

I – Chefia do Executivo:

(...)

b) Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Inclui no inciso III do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, a alínea *h* para dispor sobre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho", nos seguintes termos:

Art. 2º ...

III – Secretarias de Município de Natureza Substantiva:

a) ...

h) Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Art. 3º Altera a alínea *f* do inciso III do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, para alterar a denominação da Secretaria de Cultura e Turismo, nos seguintes termos:

Art. 2º ...

III – Secretarias de Município de Natureza Substantiva:

a) ...

(...)

f) Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo;

Art. 4º Altera a alínea *c* do inciso III do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, para alterar a denominação da Secretaria de Município de Educação, nos seguintes termos:

Art. 2º ...

III – Secretarias de Município de Natureza Substantiva:

a) ...

(...)

Marcelo Spode



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

c) Secretaria de Educação, Esportes e Lazer;

Art. 5º Altera a alínea *g* do inciso III do art. 2º da Lei nº 412, de 21 de janeiro de 1993, para alterar a denominação da Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

Art. 2º ...

....

III – Secretarias de Município de Natureza Substantiva:

a) ...

....

g) Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;

Art. 6º O departamento de Indústria e Comércio da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural passará a integrar a Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º O departamento de Desporto Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico passará a integrar a Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 8º Os seguintes dispositivos passam a adequação das nomenclaturas, nos termos que seguem:

Art. 6º Secretaria de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico

Art. 14 Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Art. 15 Secretaria de Educação, Esportes e Lazer

Art. 18 Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Art. Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Leis nº 412, de 21 de janeiro de 1993, Lei nº 2130, de 09 de outubro de 2007, Lei nº 2844, de 1º de novembro de 2011, e, suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Registrado e publicado
no Mural da Prefeitura.

03 / 02 / 2025

Dilvane Loreto Jaime

Secretário-Geral Matrícula nº.479119-3

Marcelo C. Spode

Prefeito Municipal